

Nota Curricular

Rui Manuel Sequeira Rebelo, Licenciado em Gestão Financeira, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto e Curso de Alta Direção da Administração Pública, é técnico superior, da carreira técnica superior, do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P.

Desde novembro de 2012 desempenha funções no Setor de Gestão da Dívida como Gestor de Contribuinte.

Desempenhou funções como Chefe de Equipa de Compras, Logística e Património, no Centro Distrital do Porto, desde fevereiro de 2008.

Chefe de Equipa de Património e Aprovisionamento, desde agosto de 2006.

Técnico a exercer funções inerentes à Equipa de Aprovisionamento no Centro Distrital do Porto entre outubro de 2003 e agosto de 2006.

Assistente Administrativo com funções inerentes à Equipa de Património do Centro Distrital do Porto, entre outubro de 2001 e setembro de 2003.

Integrou o grupo de trabalho no âmbito da Reengenharia de Processos de Aprovisionamento — SCORE.

209946107

SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 12837/2016**

Constitui um dos objetivos do Governo o reforço da estratégia e da política de serviços partilhados, sendo a contratação pública um dos instrumentos essenciais para a modernização e eficiência da Administração Pública e para a racionalização da despesa pública garantindo a boa gestão dos dinheiros públicos, com o objetivo de consolidar uma efetiva e contínua racionalização de recursos e uniformização de procedimentos, bem como garantir uma maior eficácia e eficiência nas compras públicas transversais no Ministério da Saúde.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, e Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS), exerce a função de Central de Compras do Ministério da Saúde e de Unidade Ministerial de Compras (UMC), com as funções previstas no Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, relativamente aos bens e serviços das instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) que se encontrem vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), insere-se na sua esfera de atribuições a aquisição de bens ou de serviços ao abrigo dos acordos quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), para os organismos do Ministério da Saúde e instituições do SNS.

Por forma a dar continuidade à política de serviços partilhados na área da saúde que tem vindo a ser desenvolvida pela SPMS, e com o objetivo de consolidar uma efetiva e contínua racionalização de recursos e uniformização de procedimentos, bem como garantir uma maior eficácia e eficiência nas compras públicas na área da saúde, afigura-se vantajosa a aquisição centralizada de determinadas categorias de bens e serviços, na entidade pública prestadora de serviços partilhados com competências na agregação, centralização e harmonização das compras públicas no setor da saúde.

Considerando:

Que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, o SNCP integra, além da ESPAP, I. P., e das UMC, as entidades compradoras vinculadas, as entidades compradoras de adesão voluntária de base contratual, nas quais se integram, entre outras, o setor empresarial público e as entidades públicas empresariais (E. P. E.);

As vantagens da adesão pelas entidades compradoras voluntárias, ao SNCP, traduzidas, quer na simplificação e na celeridade dos procedimentos pré-contratuais, quer nas poupanças decorrentes da aquisição centralizada de bens e serviços transversais, a aquisição de bens e serviços pelas entidades do Ministério da Saúde deve ser efetuada, preferencialmente, de forma centralizada;

Que, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento n.º 330/2009, de 23 de julho, que institui o Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas (RSNCP), as UMC podem proceder à centralização da contratação das aquisições ao abrigo dos acordos-quadro celebrados pela ESPAP, I. P., relativamente às entidades compradoras voluntárias

sujeitas à tutela do mesmo ministério, mediante celebração de contacto de mandato administrativo;

O objetivo de implementar mecanismos de informação atualizada, de garantir uma maior racionalização de recursos e de manter uma visão global, integrada e coerente que permita aferir o nível de eficiência e eficácia da aquisição de veículos e gestão da frota do Ministério da Saúde;

Devem ser adotados mecanismos internos de partilha e gestão centralizada destas aquisições, os quais, sem prejuízo das competências exclusivas atribuídas à ESPAP, I. P., na gestão centralizada do Parque de Veículos do Estado (PVE), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que permitam gerir a tramitação prévia dos procedimentos de aquisição a concretizar por aquela entidade.

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º do Regime Jurídico da Gestão Hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, e da alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 50-A/2007, de 28 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, 176/2009, de 4 de agosto, 136/2010, de 27 de dezembro, 244/2012, de 9 de novembro, 12/2015, de 26 de janeiro, e 183/2015, de 31 de agosto, determino:

1 — Todas as unidades e estabelecimentos de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS) que ainda não aderiram ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) devem fazê-lo mediante a celebração de contrato de adesão com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), até 31 de outubro de 2016.

2 — Todas as unidades e estabelecimentos de saúde integrados no SNS que não pretendam aderir ao SNCP ou efetuar as aquisições ao abrigo dos acordos-quadro celebrados ou a celebrar pela ESPAP, I. P., devem fundamentar adequadamente a recusa junto do meu Gabinete.

3 — Após a celebração do contrato de adesão referido no n.º 1, devem as unidades e estabelecimentos de saúde integrados no SNS, mediante celebração de contrato de mandato administrativo, mandar a SPMS para assumir a condução dos procedimentos aquisitivos das categorias de bens e serviços centralizados.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior e após solicitação da SPMS, as entidades voluntárias do Ministério da Saúde devem submeter as estimativas de aquisição de bens e serviços através de plataforma ou ficheiros disponibilizados.

5 — Cabe também à SPMS, proceder à agregação das necessidades de aquisição de veículos das entidades do SNS e do Ministério da Saúde e assegurar a tramitação prévia dos procedimentos de aquisição a concretizar pela ESPAP, I. P., nos termos definidos no contrato de mandato administrativo a celebrar entre a SPMS e as entidades compradoras.

6 — Cabe à SPMS criar mecanismos que garantam a redução gradual da frota automóvel e gestão partilhada da frota automóvel de todos os serviços e organismos do Ministério da Saúde e instituições do SNS, sem contudo poder por em causa o nível e a qualidade dos serviços prestados.

7 — Os mecanismos e os instrumentos a que se referem o número anterior relativos à gestão partilhada da frota automóvel são submetidos previamente à minha aprovação.

8 — Para efeitos do previsto no n.º 6, deve a SPMS submeter à minha aprovação, no prazo 60 dias após a entrada em vigor do presente despacho, um regulamento de utilização partilhada da frota automóvel pelos serviços e organismos do Ministério da Saúde.

9 — A contratação das aquisições supra referidas deve respeitar as condições estabelecidas nos acordos quadros ou em quaisquer outros procedimentos vigentes da ESPAP, I. P., bem como as condições particulares a concretizar, desenvolver ou complementar, que sejam definidas para a contratação das mesmas aquisições.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209948976

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.**Deliberação n.º 1631/2016**

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), de 17 de outubro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é autorizada a opção pelo vencimento da categoria de origem da licenciada Idília Maria Pinto Durão, a exercer em regime de substituição, o cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos na

Saúde, conforme Deliberação (extrato) n.º 1544/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 19 de setembro de 2016.

17 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

209950076

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13076/2016

Por despacho de 26 de setembro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 1 77/2009, a 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que as Médicas abaixo identificadas, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final — Período experimental
Esther de Léon Rodriguez	18,438
Sara Alexandra Faria Araújo	18,25

13 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209943491

Aviso (extrato) n.º 13077/2016

Por despacho de 06 de outubro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os assistentes técnicos abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Alexandre Filipe Salazar Alves Sousa	17,50
Abílio José Neto Santos Costa	19,00
Amadeu José Salazar Esteves Machado Abreu	13,00
Ana Amália Sá Melo Norton Magalhães Avelar	17,00
Ana Paula da Conceição Terceiro Viegas	14,00
Ana Sílvia Castro Martins	17,50
Carla Manuela Machado Ferreira	16,50

Local	Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração	Início de funções
ACES Baixo Vouga	Eliana Rodrigues Bonifácio	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Fernanda Manuela Pereira Gomes	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Tiago João Pais Maricoto	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Ángela Daniela Casais da Silva Almeida e Costa	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Carlos Pedro Fonseca da Cruz Mendes	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Maria Catarina Silva Resende Sebe	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Lia Rafaela Gonçalves Pereira Beleza	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Célia Maria Pinto Saraiva Oliva	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Lia Lopes da Rocha	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Vouga	Ema Bastardo Massa	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Mondego	Rosa Patrícia Neves Moura Carvalho	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016
ACES Baixo Mondego	Henrique João Figueira Sousa Correia	Assistente MGF	1.ª	45	2.746,24 €	01-08-2016

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Carlos Manuel Carneiro Sá Correia	14,50
Carlos Manuel Silva Sousa	13,125
Cidália Marcela Vieira Oliveira Batista	16,00
Cláudia Susana Sousa Ribeiro	15,00
Cristina Arsénia Castro Machado Costa	13,125
Daniela Eduarda Lourenço Cunha	13,125
Davide José Silva Cunha	13,50
Edite Manuela Ferreira Oliveira	19,00
João António Coelho Alves Morais Pilar	15,50
João Daniel Podence Tristão	15,00
José Carlos Cardoso Dias	17,50
Liliana Susana Nogueira Aguiar	16,50
Márcia Andreia Gonçalves Freitas	15,50
Marco José Costa Rodrigues	16,50
Margarida Lemos Machado Rodrigues da Costa	17,50
Maria Antónia Silva Lopes Mendes	16,875
Maria Fátima Silva Martins Queirós	16,50
Maria Glória Pereira Guimarães	14,50
Maria Guiomar Ferreira Silva	16,25
Maria Helena Leite Araújo	15,625
Maria Helena Lopes Mendes	13,75
Maria José Lobo Ribeiro	16,50
Mário Emídio Mendes Oliveira	16,25
Marlene Isabel da Silva Gomes	15,625
Olga Maria Calçada Portela	16,50
Pedro Jorge Faria Machado	16,25
Ricardo Manuel Mendes Ribeiro	13,75
Rosa Oliveira Mendes	17,50
Rosa Paula Araújo Pereira	16,25
Rui Flávio Barroso Oliveira	15,50
Sandra Marisa Carvalho Pereira Ribeiro	15,50
Sofia Daniela Alves Pinto	16,50
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	15,50
Tânia Sofia Félix Peixoto	15,00
Teresa Maria Teixeira Pinto	16,00

13/10/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209943401

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 13078/2016

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente da área de Medicina Geral e Familiar, aberto pelo Aviso n.º 7530-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, tendo em vista a ocupação de 338 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica ou da carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrados no SNS, consoante o caso, esta ARSC, I.P. celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores médicos, de acordo com o conteúdo do seguinte quadro: